



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribui denominação à Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, no Município de São José do Divino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Anastácio Escórcio de Araújo, a Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, na sede do Município de São José do Divino.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.12.12 13:06:51 -03'00'

ID: F97C737292864

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal poderá licenciar-se de suas funções para tratar de assuntos de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 77, da Lei Municipal nº 103, de 10 de Abril de 2007 **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA, SEM VENCIMENTO, a servidor(a) **MARIA DÉNIS ROCHA ARAUJO** Psicopedagoga, matrícula nº 0480, para tratar de interesses particulares;

Art. 2º - A licença prevista no Artigo anterior será concedida pelo período de 12/12/2022 até 12/12/2023, conforme previsto no art. 77 da Lei Municipal nº 103, de 10 de abril de 2007

Art. 3º - O prazo da licença concedida, constante disposto no art. 2º, poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 -Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 0AE9B443225E4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribui denominação à Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, no Município de São José do Divino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada de Rua Anastácio Escórcio de Araújo, a Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, na sede do Município de São José do Divino.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 -Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: B0F0D94558734



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no Exercício de 2022."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei

Art. 1º - Esta Lei Autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 260, de 06 de Dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 2º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a adicionar ao limite estabelecido no Art. 1º, I, c, da Lei Municipal nº 260/2021, em mais 10% (dez por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias das despesas fixadas para o controle exercício financeiro

Art. 3º - As dotações que se projetam insuficientes, contempladas através desta Lei por falta de saldo orçamentário, estão dotadas como Despesas de Pessoal, Encargos, Custeio e Investimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 -Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: E3E2F810FCA54



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno a Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino, PI, destinado à construção da sede da entidade em estudo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São José do Divino - PI, faz saber que representei e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, de propriedade deste Município, cuja localização e dimensão correspondem ao Perímetro em ponto P01, de coordenadas N 9.578.430,16m e E 185.298,33m, desde que confrontando com a propriedade de **JOSÉ DE CARVALHO SANTOS**, com área de 177.502,22 m² por uma distância de 12,54m até o ponto P02, de coordenadas N 9.578.417,22m e E 185.294,51m, desde que confrontando com a propriedade de **JOSÉ SAMPAIO MACHADO**, com área de 177.992,36 m² por uma distância de 8,00m até o ponto P03, de coordenadas N 9.578.408,63m e E 185.295,11m, desde que confrontando com a **RUA DONA FELÍCIA**, com área de 210.003,9 m² por uma distância de 28,50m até o ponto P04, de coordenadas N 9.578.408,66m e E 185.288,53m, desde que confrontando com a propriedade de **JOSÉ DE SENA MACHADO**, com área de 209.417,31 m² por uma distância de 19,82m até o ponto P05, de coordenadas N 9.578.428,40m e E 185.280,21m, desde que confrontando com a propriedade de **ELVIRA MACHADO DE CARVALHO**, com área de 68.359,72 m² por uma distância de 18,60m até o ponto P06, de coordenadas N 9.578.429,35m e E 185.280,16m, desde que confrontando com a propriedade de **CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES**, com área de 68.359,72 m² por uma distância de 18,60m até o ponto P01, sendo livre essa área descrita;

Art. 2º - A área será cedida à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino, PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 132.940.280/0001-03;

Art. 3º - A área do terreno mencionado no artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção e instalação da sede própria da Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI;

Parágrafo único - Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto da doação, será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, com todas as benfeitorias e acessórias propriedades;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 -Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br